Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (dois) switches não gerenciáveis PoE, com 28 portas Gigabit Ethernet, destinados à ampliação e adequação da infraestrutura de rede lógica e do sistema de videomonitoramento por câmeras IP da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia – CENARGEN, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem por finalidade ampliar e adequar a infraestrutura de rede de dados da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia – CENARGEN, especialmente para suportar a conexão e a alimentação elétrica de equipamentos de rede e dispositivos IP, incluindo câmeras integrantes do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

2.2. A tecnologia Power over Ethernet (PoE) permite transmitir dados e fornecer alimentação elétrica a dispositivos compatíveis por meio do mesmo cabo de rede, reduzindo a necessidade de fontes de alimentação individuais e de pontos adicionais de energia elétrica.

2.3. A solução deverá proporcionar capacidade de conexão compatível com a expansão prevista, organização da infraestrutura, estabilidade de comunicação e compatibilidade com os dispositivos Ethernet e PoE existentes ou planejados para a Unidade.

2.4. A necessidade, a solução escolhida, a estimativa dos quantitativos e a avaliação das alternativas deverão estar fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, ou na justificativa formal de sua não elaboração, conforme as regras internas aplicáveis.

2.5. A área demandante deverá confirmar que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Embrapa, ou instruir o processo com a justificativa e as providências institucionais cabíveis para sua inclusão/adequação.

2.6. A aquisição de dois equipamentos deverá estar justificada no ETP ou documento equivalente, com indicação da necessidade de instalação, distribuição dos pontos de rede ou capacidade operacional que fundamenta o quantitativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

3.2. Os bens são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.3. Trata-se de aquisição de bens permanentes, com fornecimento em parcela única, sem prestação de serviços continuados.

3.4. A vigência e a forma de formalização da contratação observarão o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – RLCC e a minuta institucional aplicável, preservadas as obrigações de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência.

3.5. Quantitativo e descrição do objeto

Ite	Descrição	Unida	Quantidade
1	Switch não gerenciável PoE, com 28 portas Gigabit Ethernet, sendo 24 portas RJ45 PoE e 4 portas Uplink, das quais 2 RJ45 e 2 SFP, conforme especificações deste Termo de Referência.	Unidade	2

3.5.1. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

A) Características gerais

Switch não gerenciável, com funcionamento Plug and Play para operação básica;

28 interfaces Gigabit Ethernet, sendo 24 portas RJ45 com suporte a PoE, 2 portas RJ45 destinadas a Uplink e 2 portas SFP Gigabit destinadas a Uplink;

Compatibilidade com Ethernet 10/100/1000 Mbps nas portas RJ45;

Capacidade de comutação (switching capacity/backplane) mínima de 56 Gbps;

Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 41,66 Mpps;

Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços, com aprendizado e atualização automáticos;

Buffer de pacotes compatível com o desempenho requerido, informado na documentação técnica do fabricante;

Suporte a Jumbo Frame de, no mínimo, 9 KB;

Método de comutação Store-and-Forward.

B) Interfaces, portas e indicadores

Portas RJ45 numeradas de 1 a 26, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, sendo as portas 1 a 24 compatíveis com fornecimento de alimentação PoE;

Portas RJ45 25 e 26 destinadas a Uplink;

Portas SFP 27 e 28, com velocidade Gigabit, destinadas a Uplink;

Indicadores luminosos para alimentação, funcionamento/atividade das portas e estado da alimentação PoE;

Deverá haver indicação visual do consumo ou do orçamento PoE disponível, admitida indicação equivalente à escala percentual.

C) Alimentação elétrica e tecnologia PoE

Compatibilidade, no mínimo, com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;

Orçamento total de potência PoE disponível de, no mínimo, 246 W;

Potência máxima de fornecimento de até 30 W por porta, respeitados os limites dos padrões PoE suportados;

Alimentação PoE conforme os modos previstos nos padrões IEEE aplicáveis;

Alimentação elétrica com entrada de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão;

Fonte de alimentação interna;

A documentação do fabricante deverá informar o consumo elétrico máximo do equipamento e o orçamento total de potência PoE.

3.5.1.1. O orçamento PoE mínimo de 246 W deverá ser confirmado pela área técnica mediante levantamento da potência requerida pelos dispositivos que serão conectados, incluindo margem operacional. Caso o levantamento indique necessidade diversa, a especificação deverá ser ajustada antes da divulgação do Aviso de Contratação Direta.

D) Recursos e funcionalidades

Função Plug and Play, dispensando configuração prévia para operação básica;

Suporte à autonegociação de velocidade;

Suporte à função MDI/MDI-X automático;

Suporte ao controle de fluxo IEEE 802.3x;

Suporte a QoS, com priorização de tráfego IEEE 802.1p ou funcionalidade equivalente;

Operação compatível com o protocolo CSMA/CD, quando aplicável à interface e ao modo de operação.

3.5.1.2. Recursos adicionais, tais como PoE Extender, reinicialização automática de dispositivos PoE (PD Alive) ou funcionalidades equivalentes, poderão ser ofertados, mas não constituirão requisito eliminatório, salvo se a área técnica demonstrar e registrar no ETP sua necessidade operacional.

E) Padrões de comunicação

IEEE 802.3 – Ethernet;

IEEE 802.3u – Fast Ethernet;

IEEE 802.3ab – Gigabit Ethernet 1000BASE-T;

IEEE 802.3z – Gigabit Ethernet 1000BASE-X, quando aplicável às interfaces SFP;

IEEE 802.3af – Power over Ethernet;

IEEE 802.3at – Power over Ethernet Plus;

IEEE 802.3x – Controle de fluxo.

F) Cabeamento e interfaces ópticas

Suporte a cabeamento de par trançado compatível com as interfaces 10/100/1000BASE-T, observadas as categorias e distâncias máximas previstas nas normas aplicáveis;

Alcance de até 100 metros em enlaces Ethernet de cobre, observadas as especificações do cabeamento e dos dispositivos conectados;

Interfaces SFP compatíveis com transceptores ópticos Gigabit 1000BASE-SX e/ou 1000BASE-LX, conforme as características do módulo utilizado;

Os transceptores SFP não estão incluídos no fornecimento, salvo se expressamente indicados na proposta ou em alteração deste Termo de Referência.

G) Características físicas, instalação e ambiente

Gabinete metálico ou material de resistência mecânica equivalente, adequado ao uso institucional;

Compatibilidade com instalação em rack padrão EIA de 19 polegadas, ocupando no máximo 1U de altura;

Deverá acompanhar suportes, parafusos e acessórios necessários à instalação em rack;

Deverá possuir proteção contra surtos elétricos nas interfaces aplicáveis, conforme projeto e especificação do fabricante; a documentação técnica deverá identificar o tipo de proteção e as interfaces protegidas;

Temperatura e umidade de operação compatíveis com o ambiente de instalação, devendo os limites ser informados na documentação técnica do fabricante;

Atendimento às normas ambientais aplicáveis, incluindo RoHS, quando pertinente.

3.5.1.3. Não serão exigidos dimensões, peso, MTBF ou valor de latência idênticos a um modelo comercial específico. Quando tais dados forem publicados pelo fabricante, poderão ser utilizados apenas como informação técnica, sem caráter eliminatório, salvo justificativa técnica expressa no ETP.

H) Documentação, homologação e garantia

O equipamento deverá possuir homologação da Anatel quando exigível para o produto ofertado, comprovada por identificação ou documentação correspondente;

O fabricante deverá disponibilizar documentação técnica, manual de instalação e operação;

Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.5.2. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.3. As especificações serão interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade. Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que o atendimento seja comprovado por documentação oficial do fabricante.

3.5.4. A proposta deverá identificar claramente fabricante, marca e modelo do equipamento ofertado.

3.5.5. Não será admitida a comprovação de características técnicas exclusivamente por declaração do fornecedor quando a informação puder ser verificada em documentação oficial do fabricante; poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares em diligência, nos limites do RLCC.

3.6. Parcelamento do objeto

3.6.1. A contratação será realizada por item único, considerando que os dois equipamentos possuem as mesmas especificações e devem atender à mesma necessidade institucional. O julgamento será pelo menor preço do item, correspondente ao conjunto de 2 (duas) unidades, salvo decisão fundamentada da área de compras por adjudicação por unidade.

3.7. Amostra ou prova de conceito

3.7.1. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, considerando que o atendimento às especificações poderá ser verificado por catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante.

3.8. Garantia do objeto

3.8.1. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.8.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes do equipamento.

3.8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Embrapa, reparar ou substituir o equipamento que apresentar defeito ou não conformidade não decorrente de uso inadequado.

3.8.4. A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis e apresentar, no mesmo prazo, orientação para atendimento. O reparo ou a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da disponibilização do equipamento para atendimento, salvo prazo diverso justificado e aceito formalmente pela fiscalização.

3.8.5. O certificado de garantia, manual de instalação e demais documentos técnicos deverão ser entregues juntamente com o equipamento.

3.9. Indicação de marcas ou modelos

3.9.1. Não será exigida marca ou modelo específico. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, vedada a exigência de característica sem justificativa técnica relacionada à necessidade da contratação.

3.10. Comprovação técnica e conformidade

3.10.1. O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às características e especificações exigidas.

3.10.2. A documentação deverá permitir identificar fabricante, marca, modelo e características técnicas do equipamento.

3.10.3. A Embrapa poderá realizar diligências para esclarecer informações técnicas, consultar documentação oficial do fabricante ou verificar a autenticidade das características declaradas na proposta, observados os limites do RLCC e do Aviso de Contratação Direta.

3.10.4. Não serão aceitos equipamentos que apresentem características inferiores aos requisitos mínimos efetivamente exigidos.

3.10.5. Quando a documentação não apresentar informação suficiente para a análise, o fornecedor poderá ser diligenciada para esclarecimento ou complementação, desde que não haja alteração da substância da proposta nem inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente.

3.11. Sustentabilidade

3.11.1. Os equipamentos deverão atender, quando aplicável, aos requisitos de sustentabilidade ambiental e às normas de restrição de substâncias perigosas, especialmente RoHS.

3.11.2. A embalagem deverá, preferencialmente, utilizar materiais recicláveis e ser compatível com as diretrizes de gestão de resíduos aplicáveis à Embrapa.

3.11.3. A contratada deverá observar as normas aplicáveis de acondicionamento, transporte e destinação de embalagens.

3.12. Consórcios

3.12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e a dimensão do objeto, a existência de fornecedores aptos a atender individualmente ao fornecimento e a ausência de complexidade que justifique a reunião de empresas, conforme justificativa a ser ratificada no processo.

3.13. Subcontratação

3.13.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, sem prejuízo da utilização, pela contratada, dos canais regulares de distribuição, transporte e assistência técnica do fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Embrapa.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários destinados à aquisição, cuja disponibilidade e classificação deverão ser confirmadas pela área competente antes da

autorização da contratação.

4.2. Por se tratar de aquisição de bem permanente, o processo deverá conter a classificação orçamentária e patrimonial pertinente, a ser confirmada pelo setor de orçamento/contabilidade e pelo setor de patrimônio da Embrapa, inclusive quanto à natureza da despesa, elemento e subelemento aplicáveis.

4.3. O orçamento estimado poderá ser tratado como sigiloso, desde que a opção esteja devidamente motivada e observadas as condições do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC da Embrapa. O valor estimado deverá constar dos autos e ser disponibilizado aos órgãos de controle, na forma regulamentar.

4.3.1. Para fins de cadastro no Sistema de Compras do Governo Federal, adota-se o código CATMAT 618778 (Switch, 24 portas Gigabit Ethernet com PoE+, padrão rack 19"), de caráter meramente referencial. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

4.4. A divulgação do orçamento observará o momento e a forma previstos na legislação e no RLCC, não se adotando divulgação automática em momento diverso do permitido pelo regulamento.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – RLCC, na forma eletrônica, com disputa de lances no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br – Dispensa Eletrônica), sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

5.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.3. A proposta deverá conter:

a) descrição do equipamento ofertado;

b) marca, fabricante e modelo;

c) catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante;

d) quantidade ofertada;

e) valor unitário e valor total;

f) prazo de entrega;

g) prazo de garantia;

h) validade da proposta.

5.4. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado,

tais como frete, tributos, seguros, embalagem, transporte, carga e descarga e demais despesas.

5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa no Aviso de Contratação Direta.

5.6. As características e condições expressamente apresentadas na proposta e aceitas pela Embrapa vincularão a contratada.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza de fornecimento de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e a possibilidade de verificação do atendimento por documentação técnica do fabricante, desde que essa dispensa esteja justificada no planejamento.

6.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação técnica indicada no item 3.10 para comprovar que o equipamento ofertado atende às especificações mínimas.

6.3. A Embrapa poderá realizar diligências para confirmar as informações técnicas apresentadas, inclusive por consulta ao fabricante ou ao seu sítio eletrônico oficial.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia – CENARGEN
Parque Estação Biológica – PqEB, Av. W5 Norte (final)
Brasília/DF – CEP 70770-917.

7.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Unidade, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

7.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento e à instalação em rack.

7.5. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de violação, avarias ou danos decorrentes do transporte.

7.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para posterior verificação da quantidade, integridade física e conformidade aparente do objeto.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência da conformidade do equipamento com este Termo de Referência e com a proposta aceita, mediante ateste do responsável designado pela Embrapa.

7.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito formalmente pela fiscalização.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos cobertos pela garantia.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, observados os procedimentos financeiros e tributários da Embrapa.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo de aquisição, a descrição do equipamento, a quantidade fornecida e os respectivos valores.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta indicada pela contratada.

8.4. Constatadas incorreções na documentação fiscal, esta será devolvida para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a apresentação dos documentos corrigidos, conforme regras institucionais.

8.5. A Embrapa efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.6. Aplicam-se as demais condições de pagamento previstas no RLCC e nos normativos internos pertinentes.

9. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens, com entrega em parcela única e prazo de fornecimento de até 30 (trinta) dias, não haverá previsão de reajuste ordinário de preços durante a execução regular do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação e pelo RLCC, quando devidamente comprovadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta aceita.

10.2. Entregar equipamentos novos, originais, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e garantia dos equipamentos fornecidos.

10.4. Fornecer manuais, documentação técnica, certificados e demais documentos necessários à instalação, utilização e manutenção dos equipamentos.

10.5. Reparar ou substituir, sem ônus para a Embrapa, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

10.6. Comunicar formalmente à Embrapa qualquer fato que possa comprometer o prazo de

entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente.

10.7. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga dos equipamentos.

10.8. Cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e do instrumento de formalização da contratação.

10.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável.

10.10. Responder pelos danos causados à Embrapa ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento.

10.11. Cumprir integralmente as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. Disponibilizar as informações necessárias à adequada entrega dos equipamentos.

11.3. Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos fornecidos.

11.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas.

11.5. Solicitar a substituição ou o reparo dos equipamentos que não atenderem às condições estabelecidas.

11.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas.

11.7. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

11.8. Disponibilizar as condições de acesso e recebimento no local indicado, mediante agendamento.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento em parcela única, o valor e os riscos envolvidos, sem prejuízo da garantia dos equipamentos prevista no item 3.8. A decisão deverá ser ratificada no processo de contratação.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Considerando a natureza e a dimensão da aquisição, não será elaborada matriz específica de alocação de riscos, desde que a dispensa seja admitida pelo RLCC e esteja justificada no processo. Permanecem aplicáveis as responsabilidades atribuídas às partes neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas

na Lei nº 13.303/2016, no RLCC da Embrapa e no Aviso de Contratação Direta ou instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As condutas infracionais, as sanções cabíveis, os critérios de dosimetria, os prazos e o procedimento de aplicação deverão observar a regulamentação institucional vigente e constar de forma compatível no Aviso de Contratação Direta e no instrumento de contratação.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO – PAA

15.1. Constatada a ocorrência de irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, a Embrapa poderá instaurar Processo Administrativo de Apuração – PAA, conforme os procedimentos previstos no RLCC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato ou instrumento equivalente, conforme o enquadramento permitido pelo RLCC e a avaliação da área de compras/jurídica, devendo o instrumento escolhido preservar expressamente as obrigações de entrega, recebimento, garantia e substituição.

16.2. Os documentos e comunicações relacionados à contratação poderão tramitar por meios eletrônicos, conforme os procedimentos institucionais da Embrapa.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no RLCC da Embrapa e nos demais normativos aplicáveis.

16.4. A aquisição deverá ser instruída com os documentos de planejamento e seleção exigidos pela Embrapa, incluindo, conforme aplicável, DFD, ETP ou justificativa de sua não elaboração, análise de riscos, pesquisa de preços, indicação de recursos, aprovação do Termo de Referência e autorização competente.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor(es)/Elaborador(es)

Nome: Mario Sergio Conrrado Mello

Matrícula: 339206

Cargo: Supervisor SGI

Unidade: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia – CENARGEN

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nunes Fonseca**, **Chefe-Adjunto**, em 19/11/2026, às 16:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14449805** e o código CRC **9F11801F**.

…